



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assunto da interpelação e respectivas questões

As consequências da tsunami financeira estão a alastrar-se pelo mundo, com os governos de vários países a efectuarem estudos urgentes para encontrarem soluções que protejam os seus sistemas financeiros, bem como o património das suas populações. O Governo da RAEM tem também de assumir uma atitude proactiva na adopção de medidas para enfrentar esse grande desafio e rever, de imediato, o nosso regime de fiscalização financeira.

Sendo assim, interpelo sobre o seguinte:

1. O mínimo que os nossos cidadãos podem desejar é a protecção dos depósitos bancários locais. Já no passado 80% era o limite máximo de protecção dos depósitos bancários em vários países, ou seja, 80% do dinheiro depositado estava sob protecção dum regime comandado pelo governo ou gerido conjuntamente com instituições bancárias. Só a RAEM é que, até à data, ainda não criou um regime desse tipo, um regime protector dos depósitos bancários dos nossos cidadãos, cuja falta deixa a nossa população numa situação de insegurança, está a enfraquecer o nosso sistema financeiro, que assim não conseguirá ultrapassar este desafio, para além de dar ainda lugar ao surgimento de boatos atacando o nosso sistema financeiro que, conseqüentemente, enfraquecem a confiança dos cidadãos e agravam ainda mais a situação. Tendo em conta a “aproximação” da



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

referida tsunami financeira, o Governo da RAEHK está neste momento a rever o seu regime de protecção dos depósitos bancários, no sentido de elevar o valor da respectiva compensação, que actualmente é de 100 mil HKD. Nos EUA, no âmbito do plano apresentado pelo Governo para solução da crise do sistema financeiro (*financial system bailout*), o valor da compensação vai ser aumentado de 100 mil para 250 mil USD; os 27 países membros da União Europeia decidiram também aumentar esse valor de 20 mil para 50 mil Euro; e entretanto a Alemanha, a Áustria, a Dinamarca, a Irlanda e a Grécia decidiram retirar o limite máximo de protecção de depósitos bancários. Tendo em consideração a urgência da situação, os governantes da RAEM vão desde já avançar com o diálogo com os operadores do sector financeiro de Macau, para criação dum regime de protecção de depósitos bancários, gerido pelo Governo e a contar com a participação de todos os bancos de Macau, a fim de facultar uma protecção de 80% aos depósitos bancários, oferecendo assim protecção tanto ao nosso sistema financeiro como ao património dos nossos cidadãos?

2. Os residentes de Macau que viram o seu património lesado devido aos casos de falência de bancos de investimento americanos reflectiram, junto de deputados, que a maioria do seu património se encontrava em contas bancárias designadas de títulos de dívida, com rendimento e trâmites semelhantes aos depósitos a prazo. Na realidade, trata-se dum *package* financeiro estruturado através de contratos de *Credit Default Swap*. Perante estes tipos de *mini bonds* e actividades de alto risco de



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

comercialização financeira, a Autoridade Monetária de Macau emitiu alguma instrução para vigilância ou supervisão da situação? O Governo vai adoptar as medidas necessárias, incluindo a investigação dos métodos de comercialização dos referidos *mini bonds*, e também contactar o Governo da RAEHK, bem como a associação de bancos local, com vista a encontrar uma solução comum que proteja os interesses dos cidadãos de Hong Kong e de Macau?

3. Será que com a experiência adquirida e para prevenção do eventual impacto da tsunami financeira, o Governo vai elevar o nível de supervisão da comercialização das actividades financeiras, dos serviços relativos à compra e venda de moeda, acções e opções, e do risco nos sectores dos seguros e da banca? A elevação dessa supervisão exige a elaboração de regulamentos próprios para o efeito?

14 de Outubro de 2008.

O Deputado à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,
Ng Kuok Cheong